

P R O T O C O L O
Protocolo no Livro Nº 008
as folhas V-33 sob Nº 974
Câmara Municipal 02/02/2021
[assinatura]
Funcionário / Encarregado



Estado de Goiás
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Alvorada do Norte-Go

Câmara Municipal de Alvorada do Norte

CGC: 01.736.644/0001 - 05

Av. José Antônio Sevilha, s/n - Fone: (62) 3421 - 1366 - CEP 73.950-000 Alvorada do Norte - GO

Data da Entrada

02 02 2021

Exercício

2021

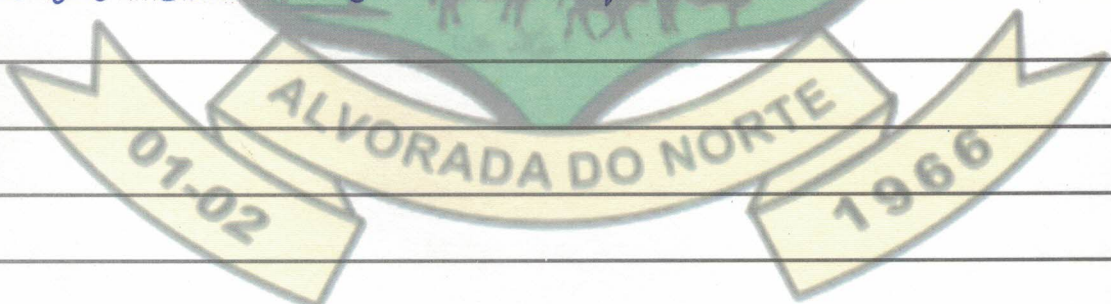
Número do Processo

974

PROJETO: Memoranda nº 001/2021
Cita de Dispensa nº 001/2021

AUTOR: Dalciara Maria de Sousa
Diretora / Financeira da Câmara

ASSUNTO: Licitação de Procedimento Licitatório
para compra de um purificador de água
para a Câmara Municipal.



Alvorada do Norte, 28 de janeiro de 2021.

Memorando nº 001/2021

Da: Diretoria da Câmara Municipal
À Presidência da Comissão Permanente de Licitação
Senhora **LEILIANE FERREIRA DA SILVA BARROS**
Nesta.

Refere-se: Solicitação de Procedimento Licitatório para compra de um purificador de água para a Câmara Municipal.

Prezada Senhora,

Através do presente, solicitamos à Comissão Permanente de Licitações desta Câmara Municipal, para que realize processo licitatório na modalidade legal, para viabilizar a compra do seguinte:

Equipamento			
Item	Unid.	Quant.	Discriminação
01	01	01	Purificador com filtro de água, sistema eletrônico de refrigeração, temperatura natural e gelada.

Sendo o que prevalece e, no aguardo, subscrevemo-nos,

Cordialmente,



Dalciara Maria de Sousa
Diretora/Financeira da Câmara

Dalciara Maria de Sousa
Dir. Adm./Financeira
Câmara M. de Alvorada do Norte - GO

JUSTIFICATIVA:

Trata-se de justificativa de Dispensa de Licitação com cunho de realizar contratação perante a Câmara Municipal de Vereadores de Alvorada do Norte, situada à Rua José Antônio Sevilha, s/nº, bairro Ipiranga, pelo seu Weliton Luiz do Amaral, tornando público esta dispensa de licitação para aquisição de um PURIFICAR com filtro de água, sistema eletrônico de refrigeração, temperatura natural e gelada.

Justifica-se a presente dispensa tendo em vista a necessidade de um novo purificador com filtro de água natural e gelada, pois o existente na Câmara apresentou defeitos, que após pesquisa na cidade e cidades vizinhas, não localizou mão de obra especializada para sanar o defeito.

Justifica-se, ainda que a caixa d'água desta Câmara Municipal, localizada no telhado do seu prédio próprio, raramente é limpa, apresentando, por vezes, gosto ruim na água que sai da torneira, e zelando pela economicidade, ao invés de disponibilizar água mineral para os servidores, vereadores e visitantes.

Refere-se: PESQUISA DE PREÇOS.

A presente licitação iniciou-se com a pesquisa de preços, sendo que foi solicitado às empresas na cidade que comercializam o produto de que menciona, sendo que as empresas: Champion Móveis e Eletrodomésticos, Atlântica Móveis e Estratégia Móveis e Eletro, localizadas em Alvorada do Norte, encaminharam os respectivos orçamentos.

Verificando as propostas de preços, constatou-se, que a de menor preço e que atende as especificações, dá-se no montante de R\$ 610,00 (Seiscentos e dez reais), conforme cotação anexa.

ALVORADA DO NORTE 28/01 /2021

ESTRATEGIA MOVÉIS E ELETRO
CLEYTON GONÇALVES DE SOUZA & CIA LTDA

A. BERNADO SAYAO,847-CENTRO ALVORADA DO NORTE

CNPJ.14045955/0002-50

ORÇAMENTO

CLIENTE.: CAMARA MUNICIPAL DE ALVORADA

01-PURIFICADOR COLORMAQ.....R\$. 798,00

AVISTA.....R\$. 700,00

01-PURIFICADOR IBBL.....R\$. 948,00

AVISTA.....R\$. 850,00

CLEYTON GONÇALVES DE SOUZA E CIA LTDA

14.045.955/0002-50

CLEYTON GONÇALVES DE SOUZA & CIA LTDA

AV. BERNARDO SAYÃO Nº 847 LT 15 SETOR

DOCUMENTO AUXILIAR DE ORCAMENTO - N. No. 2085/1
 Nao e documento fiscal - Nao e valido como recibo e
 como garantia de mercadoria - Nao comprova pagamento.
 E vedada a autenticacao deste documento

00 000

Cliente: 1334 - CAMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE

CNPJ/CPF.....: 01.736.644/0001-05

Endereco.....: RUA JOSE ANTONIO SEVILHA-0

Cidade.....: 73950-000 - ALVORADA DO NORTE - GO

Regiao.....:

Transportador:

I.E....:

Bairro: CORRENTE

Fone...: (62) 3421-1366

Cel...: () -

Validade: 13/02/2021

Vendedor.....: 2 - CAIXA

Port/Especie...: -

Emissao.....: 03/02/2021 - 16:31:48

Cond. Pgto.....:

Email:

Codigo	Cod. Fabrica	Descricao do Produto	Quantidade	Unitario	Desconto	Preco Total
3845	666.1.220.1	PURIFICADOR AGUA COLORMAQ PREMIUM CPUHFBB1 B	1,000	792,000	122,00	670,000
4838	1002348	PURIFICADOR LIBELL ACQUAFLEX HERMETICO 50010	1,000	720,000	110,00	610,000

1 04592438/JU01-677

ALCIONE S. DE ARAÚJO

AV. BERNARDO SAYÃO Nº. 899

CEP: 73 950-000

ALVORADA DO NORTE-GO

OBS:

Peso Bruto Total...: 0,000 Peso Liquido Total: 0,000 2,000 1512,000 232,000

(F O R M A S D E P A G A M E N T O)

PARC VENCTO VALOR PARC VENCTO VALOR PARC VENCTO VALOR

Itens	====>	1.280,00
Servicos	====>	0,00
Frete	====>	0,00
Acrescimo	====>	0,00
Desconto	====>	0,00
Ipi	====>	0,00
Icms Sub	====>	0,00
Credito	====>	0,00
Total	====>	1.280,00

[Handwritten Signature]

Assinatura Cliente

Assinatura Conferente

Purificador
 Colormaq.

Ent: 284.00

2 x 264.00.

A vista

670.00

Purificador Libel

720.00

3 x 240.00

610.00

Vista





Autoclavabile
Aquaflex germicida

LIBELL
germicida

Simolândia
 (62) 3488 - 1129
 (62) 99663 - 1785



Champion
 MOVEIS E ELETRODOMÉSTICOS

000008
 Alvorada
 (62) 3421 - 2205
 (62) 99669 - 6060

GARANTIA

17.607.369/0001 - 60
 ALVOCHAMPION MOVEIS LTDA - ME
 Av. Bernardo Sayão s/nº Qd. 01 Lt. 07
 Bairro Ipiranga - CEP: 73.950 - 000

Cliente: _____
 End.: _____
 Cidade: _____
 Fone: _____
 Data do Pedido: 03 / 02 / 2011

CPF: _____

Quant.	Discriminação	Alvorada do Norte	PREÇOS TOTAL
	Refrigerador 138L		1100,00
	10 x 110,00		
	Juanto = 950,00		
	Refrigerador Pedemang		899,00
	9 x 100,00		
	Juanto = 800,00		
TOTAL GERAL R\$			

Não Vale como Nota Fiscal

TOTAL GERAL R\$

"O Senhor é meu Pastor, e nada me faltará"

VENDEDOR _____ CLIENTE _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 974/2021
DISPENSA Nº 001/2021.

CARACTERIZAÇÃO E COMPROVAÇÃO DA SITUAÇÃO FÁTICA QUE AUTORIZA A DISPENSA DE LICITAÇÃO

Diante da necessidade de atender a Câmara Municipal de Alvorada do Norte, com o um purificador e filtro de água fez-se a realização de pesquisa de preços nesta cidade, nos dias 28/01 a 03/02 com vistas à deflagração de procedimento, cujas cotações se encontram anexadas nos autos.

Sendo assim, verificamos que o valor para aquisição do equipamento:

Produto			
Item	Unid.	Quant.	Discriminação
01	01	01	Purificador com filtro de água, sistema eletrônico de refrigeração, temperatura natural e gelada.

Solicitado para suprir as necessidades da Câmara Municipal, **será inferior ao valor disposto no artigo 24, II da lei nº 8.666/93**, com preços compatíveis com o mercado e atendendo aos requisitos descritos no termo de referência do presente processo de dispensa, para suprir a necessidade de um Purificador com filtro de água, sistema eletrônico de refrigeração, temperatura natural e gelada, e assim, atender a Câmara Municipal de Alvorada do Norte.

Pelo exposto, parece-nos de todo evidente e defensável, considerando os princípios da razoabilidade e economicidade, para continuidade dos serviços realizados pela Câmara Municipal, que ficou demonstrado a admissibilidade jurídica da ação contratual, por dispensa de licitação, através do procedimento de dispensa de licitação, com base no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

Câmara Municipal de Alvorada do Norte, aos 03 de Fevereiro de 2021.


LEILIANE FERREIRA DA SILVA BARROS
Presidente da CPL


DEUSELI LUIZ DE BRITO
Membro da CPL


JEFFERSON COSTA SEVILHA
Suplente da CPL

Ao Exmº Senhor
Vereador **WELITON LUIZ DO AMARAL**
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2021/2022.

Assunto: Licitação para compra de um Purificador com filtro de água, sistema eletrônico de refrigeração, temperatura natural e gelada, para atender a Câmara Municipal de Alvorada do Norte.

Senhor Presidente,

Em atendimento à solicitação da diretoria administrativa e financeira desta Câmara Municipal, com vista à compra de uma unidade de purificador com filtro de água, sistema eletrônico de refrigeração, temperatura natural e gelada, informamos a V.Exa., que a referida solicitação deverá ser atendida através de processo de licitação em modalidade a ser estabelecida nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações.

No entanto, tendo em vista a necessidade urgente desta Casa e em relação ao baixo valor total do produto, sugerimos a elaboração de Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, nos termos de que dispõe o art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Assim, solicitamos autorização de Vossa Excelência para continuação do processo nos termos acima citado.

Sala das Comissões, aos 03 de Fevereiro de 2021.


LEILIANE FERREIRA DA SILVA BARROS
Presidente da Comissão

DESPACHO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe a Lei 8.666/93, e suas alterações, autoriza a Comissão Permanente de Licitação, a proceder a **AUTUAÇÃO** do Processo Administrativo nº 974/2021, de Dispensa de Licitação, visando à compra de uma unidade de Purificador com filtro de água, sistema eletrônico de refrigeração, temperatura natural e gelada, para atender a Câmara Municipal de Alvorada do Norte, conforme requerimento formulado, desde que reconhecida a sua legalidade.

Determina aos responsáveis pelo processo licitatório a tomar as providências cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, Estado de Goiás aos 03 dias do mês de Fevereiro de 2021.


Weliton Luiz do Amaral
Presidente da Câmara

Weliton Luiz do Amaral
Pres. da Câmara Munic. de Alvorada do Norte
Bueno 2021/2022

PORTARIA nº 001-A/2021.

Estado de Goiás
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Alvorada do Norte-Go

04 de janeiro de 2021.

“Dispõe sobre a constituição e normatização da Comissão Permanente de Licitação e Pregão da Câmara Municipal de Alvorada do Norte e dá outras providências.”

O Presidente da Câmara Municipal de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto no Artigo 15, § 8º e Artigo 51 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Artigo 3º inciso IV Parágrafo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 de 17 de julho de 2002.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída nos termos do § 4º do Art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93 e Artigo 3º inciso IV Parágrafo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 de 17 de julho de 2002, a Comissão Permanente de Licitação – CPL e Pregão da Câmara Municipal de Alvorada do Norte – GO, composta pelos seguintes membros:

- . **LEILIANE FERREIRA DA SILVA BARROS** – Presidente;
- . **DEUSELI LUIZ DE BRITO** – Membro;
- . **JEFFERSON COSTA SEVILHA** – Membro;
- . **DALCIRA MARIA DE SOUSA** – Suplente.

Art. 2º - Os membros da referida Comissão, terão como tarefa principal, verificar, apreciar, julgar e adjudicar as propostas apresentadas e ainda todo e qualquer ato necessário ao bom andamento das licitações e Pregões.

Art. 3º - Todos os membros da Comissão serão automaticamente componentes da equipe de apoio para caso de Pregão e poderão atuar como Pregoeiro se assim, definir o Presidente da Comissão.

Art. 4º - Os suplentes da comissão serão automaticamente suplentes da equipe de apoio para o caso de Pregão.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Portaria nº 023 de 02062020.

Registre-se. Se publique. Cumpra.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Alvorada do Norte, aos 04 dias de janeiro de 2021.

WELITON LUIZ DO AMARAL
Presidente da Câmara

Weliton Luiz do Amaral
Pres. da Câmara Mun. de Alvorada do Norte
Bienio 2021/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 974/2021

- DESPACHO DA PRESIDENTE DA COMISSÃO -

Aos 03 dias do mês de Fevereiro de **2021**, autuo o presente, Processo Administrativo nº 974/2021, o qual versa sobre **DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

OBJETO: Aquisição de purificador com filtro de água, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Alvorada do Norte, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento.

Do que para constar lavrei o presente. Eu, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que a esta lavrou e assino.



LEILIANE FERREIRA DA SILVA BARROS

Presidente da CPL



00001

CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO

Certifico para os devidos fins que se fizerem necessários, que nesta data autuei o presente Processo de Dispensa de Licitação nº 001/2021, conforme determinação da senhora Presidente da Comissão.

Alvorada do Norte, 03 de fevereiro de 2021.


Jefferson Costa Sevilha
Suplente da Comissão.

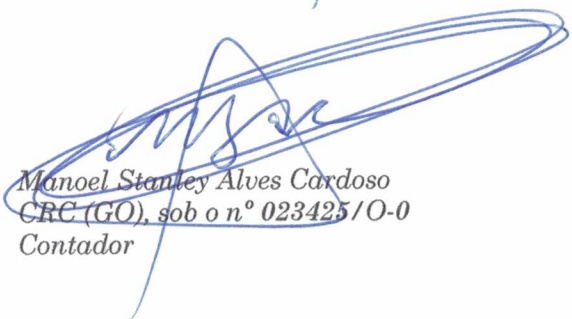
CERTIDÃO

O Senhor *Manoel Stanley Alves Cardoso*, Contador, inscrito no CRC (GO), sob o nº 023425/O-0, responsável pela Escrituração e Demonstração Contábil de Execução Financeira e Orçamentária da Câmara Municipal de ALVORADA DO NORTE, Estado de Goiás,

CERTIFICA

Que revendo a Lei Orçamentária aprovada pela Câmara Municipal de Vereadores deste Município, para vigência no exercício de **2021**, verificou dotação orçamentária consignada com saldo suficiente para cumprimento dos encargos assumidos para aquisição de: **Purificador com filtro de água, visando atender as necessidades da Câmara conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento**, na seguinte dotação: 1.31.1-2.034-MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL – 4.4.90.52-EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE, com o saldo de R\$ 58.354,10 (cinquenta e oito mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e dez centavos), conforme dispõe a Lei Municipal nº 490 de 10 de Dezembro de 2020.

ALVORADA DO NORTE-GO, 03 de Fevereiro de 2021.


Manoel Stanley Alves Cardoso
CRC (GO), sob o nº 023425/O-0
Contador

DESPACHO

Tendo em vista a autuação do processo administrativo, determino a realização de reunião no dia 04 de fevereiro de 2021 a ser feita às 10 horas com os membros desta Comissão para deliberação acerca do assunto.


Alvorada do Norte, 03 de fevereiro de 2021.



Leiliane Ferreira da Silva Barros
Presidente da Comissão permanente de Licitação
(Portaria nº 010/19)

Ata da decisão da Comissão Permanente de Licitação

Ata da reunião da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Alvorada do Norte – GO, realizada às 10 (dez) horas do dia 04 de fevereiro de 2021, sob a presidência da senhora presidente da CPL Leiliane Ferreira da Silva Barros, tendo como membros os servidores: Jefferson Costa Sevilha e Deuseli Luiz de Brito para deliberar sobre o processo administrativo nº 974/2021 que trata da Dispensa de Licitação nº 001/2021, com o objetivo de aquisição de um Purificador com filtro de água, sistema eletrônico de refrigeração, temperatura natural e gelada, visando atender as necessidades da **Câmara Municipal** de Alvorada do Norte. Iniciados os trabalhos, e após análise detalhada da solicitação da diretora administrativa e autorização do senhor presidente da Câmara, foi realizada uma cotação de preços com as três (03) empresas existentes na cidade que fornecem o produto, como é o caso em pauta. Sendo assim, diante do menor preço e documentação apresentada, concluíram a contratação da empresa para fornecimento do produto será feita através da empresa Atlântica Móveis – Razão Social: ALCIONE SOARES DE ARAÚJO, CNPJ nº 04.592.438/0001-67, localizada na Av. Bernardo Sayão, nº 899 – Alvorada do Norte/GO, com o valor de R\$ 610,00 (Seiscentos e dez reais), esclarecendo que o pagamento se dará em até 05 (cinco) dias, após a entrega do produto, que é 01 (UMA) unidade de Purificador com filtro de água, sistema eletrônico de refrigeração, temperatura natural e gelada. A presente possui fundamentação legal, constante do Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, na forma de Dispensa de Licitação e decidiram pela continuação do processo, procedendo-se aos demais atos para sua efetivação. Nada mais foi tratado, encerrando-se a reunião, da qual se lavrou esta ata que vai assinada, e levada ao conhecimento do senhor Presidente da Câmara Municipal para a devida autorização.



Leiliane Ferreira da Silva Barros
Presidente da CPL
(Portaria nº 10/19)



Deuseli Luiz de Brito
Membro



Jefferson Costa Sevilha
Suplente

PARECER TÉCNICO DO CONTROLE INTERNO

A exigência para o procedimento licitatório está amparada no artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal e regulamentada pela Lei nº 8.666/93.

Conforme se verifica no presente processo de dispensa de licitação, o valor a ser contratado é inferior a R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais).

Nesta esteira, o artigo 24 da Lei nº 8.666/93 expressa o seguinte:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”;

Portanto, o valor deste processo de dispensa que se deu no valor de R\$ 610,00 (Seiscentos e dez reais) está dentro dos limites legais.

Igualmente, é de se considerar que a contratação da empresa para aquisição do Purificador com filtro de água, sistema eletrônico de refrigeração, temperatura natural e gelada, é de suma importância para atender a Câmara Municipal.

Assim, somos favoráveis à homologação do presente processo de dispensa de licitação para a contratação da empresa que irá fornecer a entrega do produto para a Câmara Municipal de Alvorada do Norte, **pelo valor de R\$ 610,00 (Seiscentos e dez reais).**

É o parecer.

Alvorada do Norte, aos 04 de fevereiro de 2021.


Danielle Araújo Freitas
Controle Interno

Danielle Araújo Freitas
Controle Interno
Câmara Municipal de Alvorada - GO

Ato de Dispensa de Licitação
Processo de Dispensa de Licitação nº 001/2021.

Fundamento Legal: De acordo com as disposições contidas no inciso II do art. 24 da lei 8.666/93, fica dispensada a licitação em favor da empresa ALCIONE SOARES DE ARAUJO EIRELI – Nome fantasia: ATLÂNTICA MÓVEIS – ME, CNPJ nº 04.592.438/0001-67, para aquisição de um (01) Purificador com filtro de água, sistema eletrônico de refrigeração, temperatura natural e gelada, para atender a Câmara Municipal de Alvorada do Norte/GO, no valor de R\$ 610,00 (Seiscentos e dez reais), à vista, conforme os autos do presente processo.

Razão da escolha, local e fornecedor: menor preço, localizado na cidade de Alvorada do Norte, com o melhor produto dentro das especificações solicitadas.

Justificativa do Preço: dentro do praticado no mercado.

Face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para a ratificação e devida publicação.

Alvorada do Norte, aos 04 de fevereiro de 2021.



Leiliane Ferreira da Silva Barros
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Através do presente, RATIFICO o ato da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou licitação com fundamento no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, a contratação da empresa ALCIONE SOARES DE ARAUJO EIRELI – Título do Estabelecimento: ATLÂNTICA MÓVEIS – ME, CNPJ nº 04.592.438/0001-67, para a compra de 01 Purificador com filtro de água, sistema eletrônico de refrigeração, temperatura natural e gelada para atender a Câmara Municipal de Alvorada do Norte no valor de R\$ 610,00 (Seiscentos e dez reais), à vista, uma vez que encontra amparo no disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, e o processo se encontra devidamente instruído.

As despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto do presente contrato ocorrerão à conta de dotação do orçamento fiscal vigente na seguinte dotação na seguinte dotação: 1.31.1.2.034-MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL – 4.4.90.52-EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE.

Publique-se.

Alvorada do Norte – GO, 04 de fevereiro de 2021.


WELITON LUIZ DO AMARAL
Presidente da Câmara

Weliton Luiz do Amaral
Pres. da Câmara Munic. de Alvorada do Norte
Banco 2021/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 974/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de: 01 Purificador com filtro de água, sistema eletrônico de refrigeração, temperatura natural e gelada para atender a Câmara Municipal de Alvorada do Norte (GO).

2.FUNDAMENTO LEGAL: O procedimento licitatório obedeceu às disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e, da legislação correlata e demais exigências previstas.

3. Justifica-se a presente dispensa tendo em vista a necessidade de um novo purificador com filtro de água natural e gelada, pois o existente na Câmara apresentou defeitos, que após pesquisa na cidade e cidades vizinhas, não localizou mão de obra especializada para sanar o defeito. Justifica-se, ainda que a caixa d'água desta Câmara Municipal, localizada no telhado do seu prédio próprio, raramente é limpa, apresentando, por vezes, gosto ruim na água que sai da torneira, e zelando pela economicidade, ao invés de disponibilizar água mineral para os servidores, vereadores e visitantes.

3.1 - JUSTIFICATIVA DE EXIGÊNCIA DE LOCALIZAÇÃO DE EMPRESA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO Em observância aos princípios da economicidade e da racionalidade operacional, somente serão aceitos licitantes cujas empresas estejam localizadas no perímetro urbano do município. A fixação da área de localização neste caso é indispensável à satisfação do interesse público.

4.CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Exercício 2021. DOTAÇÃO: 1.31.1-2.034-MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL – 4.4.90.52-EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE.

5. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, QUANTITATIVO E VALOR:

Produto				
Item	Unid.	Quant.	Discriminação	Valor
01	01	01	Purificador com filtro de água, sistema eletrônico de refrigeração, temperatura natural e gelada.	R\$ 610,00
Total:				R\$ 610,00

6. DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até 28 de fevereiro de 2021.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da CONTRATADA, dentre outras:

a) Entregar o equipamento na forma que foi pesquisada em perfeito estado, conforme legislação vigente;

- b) O equipamento que estiver em desacordo com o objeto contratual será rejeitado, e o pagamento da respectiva parcela ficará suspenso até sua regularização;
- c) Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer anormalidade relacionada com a execução do Contrato firmado entre as partes;
- d) Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato firmado entre as partes.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Liquidar o documento de cobrança;
- b) Publicar o extrato deste contrato, na forma da Lei.

9. DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO A Empresa reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstas no art. 77 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

10. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Poderá ocorrer rescisão contratual: a) Por ato unilateral da Administração nos casos dos Incisos I a XII e XVII do art. 78 e Incisos I a II do art. 79 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

A rescisão do contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

11. DAS PENALIDADES: A parte que infringir as disposições do contrato que o originou, pagará a outra a multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, independentemente das perdas daí advindas.

12. DO FISCAL DO CONTRATO: Fica designada a servidora Dalcira Maria de Sousa, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, quando do recebimento do equipamento, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos nos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas.

Alvorada do Norte (GO), 04 de fevereiro de 2021.

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

ALCIONE SOARES DE ARAUJO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Cocos/GO, nascido aos 23 dias do mês de abril do ano de 1967, filho do Sr. Sebastião Araujo e da Sra. Ambrosina da Conceição Araujo, portador da Cédula de Identidade nº 1.212.047, expedida pela SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 394.912.181-15, residente e domiciliado na Avenida Pedro Ludovico, nº 595, Centro, Alvorada do Norte, Estado de Goiás, CEP 73.950-000, **Empresário: ALCIONE SOARES DE ARAUJO**, com sede na Avenida Bernardo Sayão, nº 899, Bairro Ipiranga, Alvorada do Norte, Estado de Goiás, CEP 73.950-000, inscrita na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o NIRE 52102518842 e no CNPJ/MF sob nº 04.592.438/0001-67, com **FILIAL 01** estabelecida na: Avenida Buriti, s/nº, Qd. 34, Lt. 06, Centro, Buritinópolis, Estado de Goiás, CEP 73.975-000, registrada na Juceg sob o nº 52900591598 e inscrita na CNPJ sob o nº 04.592.438/0002-48; e **FILIAL 02** estabelecida na: Praça Cirilo Sabath, nº 05, Qd. 67, Centro, Iaciara, Estado de Goiás, CEP 73.920-000, registrada na Juceg sob o nº 52900616701 e inscrita na CNPJ sob o nº 04.592.438/0003-29, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**, a qual regerá, doravante, pelo presente **ATO CONSTITUTIVO**:

Cláusula 1ª – Fica transformada este registro de Empresário em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, passando o nome empresarial a ser: **ALCIONE SOARES DE ARAUJO EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Cláusula 2ª – O acervo da empresa, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) passará para R\$ 100.000,00 (cem mil reais), cujo aumento de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) será integralizado em moeda corrente do país, nesta data, e passará a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

Cláusula 3ª – O titular **ALCIONE SOARES DE ARAUJO**, declara para os devidos fins de direito, que não participa de nenhuma outra empresa na modalidade EIRELI.

Cláusula 4ª – O(A) titular administrador(a) declara sob as penas da Lei, de que não está impedido(a) de exercer a administração da empresa, por Lei especial, ou em virtude de Condenação Criminal, ou por se encontrarem



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/02/2019 13:20 SOB Nº 52600766864.
 PROTOCOLO: 190148578 DE 05/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11900513903. NIRE: 52600766864.
 ALCIONE SOARES DE ARAUJO EIRELI

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
 SECRETÁRIA-GERAL
 GOIÂNIA, 05/02/2019
www.portaldopreendedorgoiano.go.gov.br

sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a Cargos Públicos, ou por Crime Falimentar, de Prevaricação, Peita ou suborno, Concussão, Peculato, ou contra a Economia Popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as Normas de defesa da Concorrência, contra as Relações de Consumo, Fé Pública ou à Propriedade. (**Artigo 1.011, parágrafo 1º, CC/2002**).

Para tanto, firma em ato contínuo, Ato Constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL E NOME DE FANTASIA

A empresa adotará o nome empresarial de **ALCIONE SOARES DE ARAUJO EIRELI**, e como nome de fantasia **ATLANTICA MÓVEIS**. (Art. 997 II).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENDEREÇO DA SEDE E FILIAIS

A empresa terá sua **sede e foro**, situada na **Avenida Bernardo Sayão, nº 899, Bairro Ipiranga, Alvorada do Norte, Estado de Goiás, CEP 73.950-000**, com **FILIAL 01** estabelecida na: **Avenida Buriti, s/nº, Qd. 34, Lt. 06, Centro, Buritinópolis, Estado de Goiás, CEP 73.975-000**, com mesmo objeto da matriz, com capital destacado de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) integralizado em moeda corrente do país e registrada na Juceg sob o nº 52900591598 e inscrita na CNPJ sob o nº 04.592.438/0002-48; e **FILIAL 02** estabelecida na: **Praça Cirilo Sabath, nº 05, Qd. 67, Centro, Iaciara, Estado de Goiás, CEP 73.920-000**, com mesmo objeto da matriz, com capital destacado de R\$ 1.000,00 (um mil reais) integralizado em moeda corrente do país registrada na Juceg sob o nº 52900616701 e inscrita na CNPJ sob o nº 04.592.438/0003-29.. (**Artigo 997 II**).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

A empresa terá por objeto social:
Comércio Varejista de Móveis e Eletrodomésticos;

CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL

O acervo da empresa será no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, detido em sua totalidade por seu titular **ALCIONE SOARES DE ARAUJO**;



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/02/2019 13:20 SOB Nº 52600766864.
PROTOCOLO: 190148578 DE 05/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900513903. NIRE: 52600766864.
ALCIONE SOARES DE ARAUJO EIRELI

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 05/02/2019
www.portaldocompreendadorgoiano.go.gov.br

CLÁUSULA QUINTA-DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade do titular será restrita ao Valor de suas Cotas, respondendo Solidariamente pela Integralização do Capital. (Art. 1052, CC/2002).

CLÁUSULA SEXTA- DA ADMINISTRAÇÃO DA EIRELI

A empresa será administrada pelo titular **ALCIONE SOARES DE ARAUJO**, denominado titular administrador. Se Incumbindo de Realizar todas as Operações que Envolver a empresa. Representando a empresa Ativa e Passiva, Judicial e Extra Judicialmente Cabendo-lhe ainda o direito de praticar todos os atos pertinentes, que julgar ser de interesse da empresa. Não podendo em hipótese alguma delegar o nome da empresa e nem usá-lo em negócios alheios ao objeto, tais como: avais, abonos ou fianças em foro de terceiros. (Art. 997 VI; 1.013, 1.015 e 1.064, CC/2.002).

CLÁUSULA SÉTIMA-DA RETIRADA PRÓ LABORE

Pelo exercício da administração o titular **ALCIONE SOARES DE ARAUJO**, terá direito de uma Retirada Mensal, a Título de **PRÓ LABORE**, obedecendo, no entanto, os limites estabelecidos pela Legislação do Imposto de Renda.

CLÁUSULA OITAVA-DO INICIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A empresa terá duração por tempo **Indeterminado**, tendo iniciado suas atividades em **01/08/2001**. (Artigo 997, II CC/2002).

CLÁUSULA NONA- DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social coincidirá com o ano civil. Anualmente, em **31 de Dezembro**, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à **elaboração do Inventário, Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício (DRE)**. Os Lucros ou Prejuízos Apurados será suportados pelo titular. Exceto se, havendo Lucros, será levado ao Patrimônio Líquido da empresa para posterior utilização. (Artigo 1065, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA- DECLARAÇÃO DO TITULAR

Declaro para os devidos fins de direito, que não participo de nenhuma outra empresa na modalidade EIRELI.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- ABERTURA DE FILIAIS

A empresa poderá abrir filiais, agências, depósitos ou escritórios em qualquer parte do País ou fora dele, mediante deliberação da titular.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/02/2019 13:20 SOB Nº 52600766864.
 PROTOCOLO: 190148578 DE 05/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11900513903. NIRE: 52600766864.
 ALCIONE SOARES DE ARAUJO EIRELI

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
 SECRETÁRIA-GERAL
 GOIÂNIA, 05/02/2019

www.portaldocompreendedorgoiano.go.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO FALECIMENTO DO TITULAR

No caso de morte do titular, a empresa não será dissolvida, continuando com os herdeiros da "De Cujas". Formalizando, no entanto, os devidos trâmites legais, nos órgãos constitutivos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito, para dirimir quaisquer dúvidas e resolver conflitos deste instrumento, o foro da Comarca desta cidade, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- SUPLETIVIDADE

Os casos omissos neste instrumento de **Ato Constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI** serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (**Lei nº 10.406/2002 e Lei 12.441/2011**) e ainda, com a aplicação supletiva das normas que regem as Sociedades Simples. (**Artigos 997 a 1.036 do Código Civil**).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DESEMPEDIMENTO DO TITULAR / ADMINISTRADOR

O(A) titular administrador(a) declara sob as penas da Lei, de que não está impedido(a) de exercer a administração da empresa, por Lei especial, ou em virtude de Condenação Criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a Cargos Públicos, ou por Crime Falimentar, de Prevaricação, Peita ou suborno, Concussão, Peculato, ou contra e Economia Popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as Normas de defesa da Concorrência, contra as Relações de Consumo, Fé Pública ou à Propriedade. (**Artigo 1.011, parágrafo 1º, CC/2002**).

E, por se achar em perfeito acordo em tudo o que neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumpri-lo assinando-o em via única, destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Goiás.

Alvorada do Norte/GO, 16 de janeiro de 2019


ALCIONE SOARES DE ARAUJO



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/02/2019 13:20 SOB Nº 52600766864.
PROTOCOLO: 190148578 DE 05/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900513903. NIRE: 52600766864.
ALCIONE SOARES DE ARAUJO EIRELI

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 03/02/2019

www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/02/2019 13:20 SOB N° 52600766864.
 PROTOCOLO: 190148578 DE 05/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11900513903. NIRE: 52600766864.
 ALCIONE SOARES DE ARAUJO EIRELI

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
 SECRETÁRIA-GERAL
 GOIÂNIA, 05/02/2019
www.portaldocompreendedorgoiano.go.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALCIONE SOARES DE ARAUJO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.592.438/0001-67

Certidão n°: 4935907/2021

Expedição: 04/02/2021, às 16:53:06

Validade: 02/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALCIONE SOARES DE ARAUJO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **04.592.438/0001-67**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.592.438/0001-67

Razão Social: ALCIONE SOARES DE ARAUJO

Endereço: AV BERNARDO SAYAO 899 / IPIRANGA / ALVORADA DO NORTE / GO /
73950-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/01/2021 a 24/02/2021

Certificação Número: 2021012601420168199029

Informação obtida em 04/02/2021 16:56:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ALCIONE SOARES DE ARAUJO EIRELI
CNPJ: 04.592.438/0001-67

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:23:04 do dia 05/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/07/2021.

Código de controle da certidão: **9949.55EE.2765.1335**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS**

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 26833077

IDENTIFICAÇÃO:

**NOME:
ALCIONE SOARES DE ARAUJO EIRELI**

**CNPJ
04.592.438/000**

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, am IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006, constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:
<http://www.sefaz.go.gov.br>.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida
ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.541.121.843

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 4 FEVEREIRO DE 2021

HORA: 17:6:9:1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.592.438/0001-67 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/08/2001
NOME EMPRESARIAL ALCIONE SOARES DE ARAUJO EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ATLANTICA MOVEIS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO AV BERNARDO SAYAO	NÚMERO 899	COMPLEMENTO *****
CEP 73.950-000	BAIRRO/DISTRITO IPIRANGA	MUNICÍPIO ALVORADA DO NORTE
		UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (62) 3421-1275	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/06/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/02/2021** às **17:09:17** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Para PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE. Processo Administrativo nº 974/2021-Dispensa de Licitação nº 001/2021: Ratifico o ato que dispensou licitação, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, em favor da empresa contratada ALCIONE SOARES DE ARAÚJO EIRELI – Nome fantasia: ATLÂNTICA MÓVEIS –ME, CNPJ nº 04.592.438/0001-67, para a aquisição de um (01) Purificador com filtro de água, sistema eletrônico de refrigeração, temperatura natural e gelada para atender a Câmara Municipal de Alvorada do Norte no valor de R\$ 610,00 (Seiscentos e dez mil reais). Determino que seja publicado e a produção dos demais atos legais ao presente.

Alvorada do Norte/GO., 04 de fevereiro de 2021.


WELITON LUIZ DO AMARAL
Presidente da Câmara.

Weliton Luiz do Amaral
Pres. da Câmara Munic. de Alvorada do Norte
Bienio 2021/2022



REGISTRADO
 Nº Livro nº 004-73 Fia. 107/108
 Sob. Nº 001 Em 04.02.2021
 Câmara Municipal de Alvorada do Norte
 Servidor Responsável

Decreto nº 001/2021, de 04 de fevereiro de 2021.

- DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2021 -

“Dispõe sobre a dispensa de procedimento licitatório”

O Presidente da Câmara Municipal de Alvorada do Norte, no uso de suas atribuições legais, de que dispõe o regimento interno e Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o que dispõe o Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993;

Considerando o valor da aquisição do objeto, no qual é dispensável a licitação, conforme legislação;

Considerando a necessidade da Câmara Municipal;

Considerando que tal procedimento aplica-se exclusivamente ao presente objeto;

Considerando o parecer do controle interno do legislativo municipal.

RESOLVE:

Art.1º- Decretar a dispensa de licitação para contratação da empresa ALCIONE SOARES DE ARAÚJO EIRELLI, CNPJ nº 04.592.438/0001-67 para fornecimento de um Purificador com filtro de água, sistema eletrônico de refrigeração, temperatura natural e gelada para a Câmara Municipal de Alvorada do Norte.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Alvorada do Norte, GO, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2021.


WELITON LUIZ DO AMARAL
 Presidente da Câmara

Weliton Luiz do Amaral
 Pres. da Câmara Munic. de Alvorada do Norte
 Biênio 2021/2022



00003

Processo Administrativo N° 974 / 2021
Dispensa de Licitação N° 001/2021

(PROCESSO)

CONTRATO N° 003/2021.**CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS E A EMPRESA ALCIONE SOARES DE ARAUJO EIRELI – ME.**

Por este instrumento particular de CONTRATO, que entre si fazem de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE**, Estado de Goiás, personalidade jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.736.644/0001-05, situada a Rua José Antônio Sevilha, S/N, Ipiranga, Alvorada do Norte – GO, representada pelo seu titular o Presidente da Câmara Municipal Sr. **WELITON LUIZ DO AMARAL**, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 4097466 – DGPC/GO, CPF n.º 002.296.051-17, doravante denominado CONTRATANTE e, por outro a Empresa **ALCIONE SOARES DE ARAUJO EIRELI**, representada pelo titular administrador Alcione Soares de Araújo, brasileiro, casado, empresário, RG n.º 1.212.047 SSP/GO, CPF n.º 394.912.181-15, com endereço na Av. Bernardo Sayão, 899 - Ipiranga / Alvorada do Norte/GO - CEP n.º 73.950-000, neste ato denominado simplesmente CONTRATADA, ajuste o presente contrato para fornecimento de mobiliário, estabelecendo sua vinculação aos dispositivos da Lei n.º 8.666, de 21.06.93 e suas posteriores modificações, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO:

Este Contrato tem por objeto aquisição de equipamento de purificador mobiliário para a Câmara Municipal de Vereadores de Alvorada do Norte, comprometendo a CONTRATADA a entregar o seguinte equipamento, com os respectivos detalhamentos abaixo:

Equipamento				
Item	Unid.	Quant.	Discriminação	Valor
01	01	01	Purificador com filtro de água, sistema eletrônico de refrigeração, temperatura natural e gelada.	R\$ 610,00
Total geral.....				R\$ 610,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DA EXECUÇÃO

O equipamento discriminado na cláusula anterior deverá ser entregue na sede própria da Câmara Municipal de Alvorada do Norte.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

Dá-se ao presente contrato o valor de **R\$ 610,00** (Seiscentos e dez reais), pelo objeto estabelecido na cláusula primeira.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

A Câmara Municipal pagará, portanto, ao contratado o valor de R\$ 610,00 (Seiscentos e dez reais) pelo objeto de que cita a cláusula primeira do presente contrato.

O pagamento será realizado em uma (01) única parcela, mediante entrega do equipamento objeto deste contrato, em até cinco (05) dias da entrega.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão à conta das dotações orçamentárias próprias, do vigente orçamento, segundo o Plano de Classificação Programática, nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17/03/64 e modificações posteriores, dotação: DOTAÇÃO: 1.31.1-2.034-MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL – 4.4.90.52-EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE.

CLÁUSULA SETIMA – DO PRAZO DE VIGENCIA

O presente contrato vigorar-se-á a partir da data de sua assinatura até 28 de fevereiro de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma assim estabelecida: de 0,1% (um décimo por cento):

a) até 1% (um por cento) do valor contratual quando:

- I - CONTRATADA mostrar-se negligente para com as obrigações estipuladas neste instrumento;
- II - não entregar o produto perfeitamente de acordo com os dados específicos que lhe forem fornecidos, cumprimento das metas descritas no contrato;
- III - informar inexatamente à CONTRATANTE sobre o produto contratado;
- IV - incorrer em qualquer outra omissão ou negligência não especificada nos itens anteriores, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei N° 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, recebendo a CONTRATADA o valor dos produtos efetivamente entregues até a data da rescisão, ou em virtude de ocorrência de algum dos motivos no art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA MULTA

A parte que dar causa a rescisão injusta deste contrato, por descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou inadimplência, incorrerá a multa de 5% (cinco por cento) sobre o seu valor total.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Para dirimir dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente instrumento, elegem, as partes, o foro da Comarca de ALVORADA DO NORTE, desistindo-se de qualquer outro por mais especial e privilegiado que seja.

Estando justas e mutuamente contratadas, as partes assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, forma e conteúdo, para os mesmos fins, juntamente com 02 (duas) testemunhas, idôneas e abaixo identificadas.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Alvorada do Norte, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE
CNPJ/MF N° 01.736.644/0001-05
WELITON LUIZ DO AMARAL
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

WELITON LUIZ DO AMARAL
Pres. da Câmara Munic. de Alvorada do Norte
Bienio 2021/2022

ALCIONE SOARES DE ARAÚJO EIRELI
CNPJ n° 04.592.438/0001-67
CONTRATADA

Testemunhas:

1.ª *Dalcira Joia de Sousa*
NOME:
CPF: 276.670.281-68

2.ª *[Assinatura]*
NOME:
CPF: 004.757.611-11

1-04592438/0001-67
ALCIONE S. DE ARAÚJO
AV. BERNARDO SAYÃO N° 899
CEP: 73 950-000
L ALVORADA DO NORTE-GO. !

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 974/2021.

CONTRATO Nº 003/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE (GO).

CONTRATADO: ALCIONE SOARES DE ARAÚJO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o nº 04.592.438/0001-67, com endereço na Av. Bernardo Sayão, nº 899 – cep: 73.950-000 de Alvorada do Norte – GO.

OBJETO: Purificador com filtro de água, sistema eletrônico de refrigeração, temperatura natural e gelada.

VALOR TOTAL: R\$ 610,00 (Seiscentos e dez reais).


Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA: 04/02/2021 a 28/02/2021.

DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2021.

RECURSOS: DOTAÇÃO: 1.31.1-2.034-MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL – 4.4.90.52-EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE.

Alvorada do Norte, 04 de fevereiro de 2021.


WELITON LUIZ DO AMARAL
Presidente da Câmara Municipal.

Weliton Luiz do Amaral
Pres. da Câmara Munic. de Alvorada do Norte
Bienio 2021/2022

TERMO DE RECEBIMENTO

Processo Administrativo nº 974/2021
Dispensa de Licitação nº 001/2021.

Atestamos para os devidos fins, que nesta data foi entregue e recebido na Câmara Municipal de Alvorada do Norte, o equipamento, objeto da Nota Fiscal nº 1818-1/1, emitida no dia 04/02/2021 pela empresa ALCIONE SOARES DE ARAUJO EIRELI, sendo que a NF-e foi digitalizada e anexada a este.

Câmara Municipal de Alvorada do Norte, 04 de fevereiro de 2021.


Dalciara Maria de Sousa
Dir. Adm/Financeira

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE
DECRETO Nº 001, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 001/2021

Decreto nº 001/2021, de 04 de fevereiro de 2021.
- DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2021 -

“Dispõe sobre a dispensa de procedimento
licitatório”

O Presidente da Câmara Municipal de Alvorada do Norte, no uso de suas atribuições legais, de que dispõe o regimento interno e Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o que dispõe o Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993;

Considerando o valor da aquisição do objeto, no qual é dispensável a licitação, conforme legislação;

Considerando a necessidade da Câmara Municipal;

Considerando que tal procedimento aplica-se exclusivamente ao presente objeto;

Considerando o parecer do controle interno do legislativo municipal.

RESOLVE:

Art.1º- Decretar a dispensa de licitação para contratação da empresa ALCIONE SOARES DE ARAÚJO EIRELLI, CNPJ nº 04.592.438/0001-67 para fornecimento de um Purificador com filtro de água, sistema eletrônico de refrigeração, temperatura natural e gelada para a Câmara Municipal de Alvorada do Norte.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Alvorada do Norte, GO, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2021.

WELITON LUIZ DO AMARAL
Presidente da Câmara

Publicado por:
Danielle Araújo Freitas
Código Identificador:6C432B1C

Matéria publicada no Diário Municipal de Goiás no dia 10/02/2021. Edição 2289

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/agm/>

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2021

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 974/2021.
CONTRATO Nº 003/2021.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE (GO).
CONTRATADO: ALCIONE SOARES DE ARAÚJO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o nº 04.592.438/0001-67, com endereço na Av. Bernardo Sayão, nº 899 – cep: 73.950-000 de Alvorada do Norte – GO.
OBJETO: Purificador com filtro de água, sistema eletrônico de refrigeração, temperatura natural e gelada.
VALOR TOTAL: R\$ 610,00 (Seiscentos e dez reais).
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93.
VIGÊNCIA: 04/02/2021 a 28/02/2021.
DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2021.
RECURSOS: DOTAÇÃO: 1.31.1-2.034-MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL – 4.4.90.52-EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE.

Alvorada do Norte, 04 de fevereiro de 2021.

WELITON LUIZ DO AMARAL
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
Danielle Araújo Freitas
Código Identificador:8B70DDED

Matéria publicada no Diário Municipal de Goiás no dia 10/02/2021. Edição 2289
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/agm/>

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE
CONTRATO Nº 003/2021

Processo Administrativo Nº 974 / 2021

Dispensa de Licitação Nº 001/2021

CONTRATO Nº 003/2021.

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS E A EMPRESA ALCIONE SOARES DE ARAUJO EIRELI – ME.

Por este instrumento particular de **CONTRATO**, que entre si fazem de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE**, Estado de Goiás, personalidade jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.736.644/0001-05, situada a Rua José Antônio Sevilha, S/N, Ipiranga, Alvorada do Norte – GO, representada pelo seu titular o Presidente da Câmara Municipal Sr. **WELITON LUIZ DO AMARAL**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 4097466 – DGPC/GO, CPF nº 002.296.051-17, doravante denominado CONTRATANTE e, por outro a Empresa **ALCIONE SOARES DE ARAUJO EIRELI**, representada pelo titular administrador Alcione Soares de Araújo, brasileiro, casado, empresário, RG nº 1.212.047 SSP/GO, CPF nº 394.912.181-15, com endereço na Av. Bernardo Sayão, 899 - Ipiranga / Alvorada do Norte/GO - CEP nº 73.950-000, neste ato denominado simplesmente CONTRATADA, ajuste o presente contrato para fornecimento de mobiliário, estabelecendo sua vinculação aos dispositivos da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas posteriores modificações, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO:

Este Contrato tem por objeto aquisição de equipamento de purificador mobiliário para a Câmara Municipal de Vereadores de Alvorada do Norte, comprometendo a CONTRATADA a entregar o seguinte equipamento, com os respectivos detalhamentos abaixo:

Equipamento				
Item	Unid.	Quant.	Discriminação	Valor
01	01	01	Purificador com filtro de água, sistema eletrônico de refrigeração, temperatura natural e gelada.	R\$ 610,00
<i>Total geral.....</i>				<i>R\$ 610,00</i>

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DA EXECUÇÃO

O equipamento discriminado na cláusula anterior deverá ser entregue na sede própria da Câmara Municipal de Alvorada do Norte.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

Dá-se ao presente contrato o valor de **R\$ 610,00** (Seiscentos e dez reais), pelo objeto estabelecido na cláusula primeira.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

A Câmara Municipal pagará, portanto, ao contratado o valor de R\$ 610,00 (Seiscentos e dez reais) pelo objeto de que cita a cláusula primeira do presente contrato.

O pagamento será realizado em uma (01) única parcela, mediante entrega do equipamento objeto deste contrato, em até cinco (05) dias da entrega.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão à conta das dotações orçamentárias próprias, do vigente orçamento, segundo o Plano de Classificação Programática, nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17/03/64 e modificações posteriores, dotação: DOTAÇÃO: 1.31.1-2.034-MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL – 4.4.90.52-EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE.

CLÁUSULA SETIMA – DO PRAZO DE VIGENCIA

O presente contrato vigorar-se-á a partir da data de sua assinatura até 28 de fevereiro de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma assim estabelecida: de 0,1% (um décimo por cento):

a) até 1% (um por cento) do valor contratual quando:

I - CONTRATADA mostrar-se negligente para com as obrigações estipuladas neste instrumento;

II - não entregar o produto perfeitamente de acordo com os dados específicos que lhe forem fornecidos, cumprimento das metas descritas no contrato;

III - informar inexatamente à CONTRATANTE sobre o produto contratado;

IV - incorrer em qualquer outra omissão ou negligência não especificada nos itens anteriores, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei N° 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, recebendo a **CONTRATADA** o valor dos produtos efetivamente entregues até a data da rescisão, ou em virtude de ocorrência de algum dos motivos no art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MULTA

A parte que dar causa a rescisão injusta deste contrato, por descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou inadimplência, incorrerá a multa de 5% (cinco por cento) sobre o seu valor total.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Para dirimir dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente instrumento, elegem, as partes, o foro da Comarca de ALVORADA DO NORTE, desistindo-se de qualquer outro por mais especial e privilegiado que seja.

Estando justas e mutuamente contratadas, as partes assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, forma e conteúdo, para os mesmos fins, juntamente com 02 (duas) testemunhas, idôneas e abaixo identificadas.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Alvorada do Norte, aos 04 dias do mês de fevereiro de **2021**.

Câmara Municipal de Alvorada do Norte

CNPJ/MF N° 01.736.644/0001-05

WELITON LUIZ DO AMARAL

Presidente da Câmara Municipal

Contratante

ALCIONE SOARES DE ARAÚJO EIRELI

CNPJ N° 04.592.438/0001-67

Contratada

Testemunhas:

1.ª _____

NOME:

CPF:

2.ª _____

NOME:

CPF:

Publicado por:

Danielle Araújo Freitas

Código Identificador: 559C4FF8

Matéria publicada no Diário Municipal de Goiás no dia
16/02/2021. Edição 2293

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/agm/>

